



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

Lei nº 020/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Mulungu, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 26.682.300,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	23.576.644,00
Receitas Correntes	22.446.056,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.717,00
Contribuições	147.229,00
Receita Patrimonial	77.109,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	21.773.220,00
Outras Receitas Correntes	60.781,00
Receitas de Capital	1.130.588,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	9.087,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.121.501,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(2.515.822,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.038.950,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.594,00)
Dedução do ICMS - Principal	(321.580,00)
Dedução do IPVA - Principal	(149.620,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(4.078,00)
Total →	21.060.822,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	5.621.478,00
Receitas Correntes	5.144.726,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	65.174,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.079.552,00

RECEITA BRUTA	5.621.478,00
Receitas Correntes	5.144.726,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	476.752,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	476.752,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total ----- >	5.621.478,00

Total Geral da Receita ----- >	26.682.300,00
--	----------------------

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 26.682.300,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 17.890.220,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Noventa Mil, Duzentos e Vinte Reais), correspondente a 67,05% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.792.080,00 (Oito Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Oitenta Reais), correspondente a 32,95% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	13.715.015,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.580.039,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.134.976,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.069.774,00
INVESTIMENTOS	3.607.646,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	462.128,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.225,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.225,00
Total----->	17.885.014,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	7.577.421,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.798.496,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.778.925,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.219.865,00
INVESTIMENTOS	1.219.865,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total ----->	8.797.286,00
Total Geral da Despesa ----->	26.682.300,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
10.100	CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU	870.229,00	3,26
20.100	GABINETE DO PREFEITO	658.251,00	2,47
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.173.169,00	4,40
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.035.018,00	3,88
20.400	SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.192.358,00	4,47
20.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.074.215,00	37,76
20.800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.735.549,00	10,25
20.900	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	46.000,00	0,17
29.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.225,00	0,38
Total ----->		17.885.014,00	67,03

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
20.610	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	7.169.702,00	26,87
20.710	FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS	1.627.584,00	6,10
Total----->		8.797.286,00	32,97
Total Geral da Despesa ----->		26.682.300,00	

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (Quinze Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu-PB, 07 de Dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Melquíades João do Nascimento Silva

Prefeito Constitucional